



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 81/2020/REI/IFTO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

VESTIBULAR UNIFICADO 2021/1 PARA CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de **Vestibular Unificado**, com oferta de 2.434 vagas, sendo 1.740 vagas para cursos técnicos e 694 vagas para cursos de graduação, na modalidade presencial, nos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, para o primeiro semestre letivo de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Vestibular Unificado está sob a responsabilidade da Comissão Central, nomeada pela Portaria nº 999/2020/REI/IFTO, de 11 de novembro de 2020, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do Instituto Federal do Tocantins – IFTO todas as informações necessárias para a divulgação do Vestibular Unificado 2021/1, além de planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.

1.2. Cada *campus* participante do Vestibular Unificado constituirá comissão local, que ficará responsável pela organização e execução do certame no seu *campus*, sob supervisão e orientação da Comissão Central.

1.3. É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste Edital pelo *site* <http://seja.ifto.edu.br>.

1.4. É obrigatório ao candidato ou ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou ao representante legal tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes.

1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, endereço completo, *e-mail* e celular ou telefone fixo (se houver).

2. A VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O Vestibular Unificado anunciado neste Edital terá validade para matrícula no IFTO somente no primeiro semestre de 2021, dentro dos limites

de vagas apresentados no item 5 e no Anexo XIII – Quadro de distribuição de vagas, por curso e turno.

3. DOS TIPOS DE CURSO OFERTADOS

3.1. Cursos Técnicos:

3.1.1. **Cursos técnicos integrados ao ensino médio:** formação técnica junto com o período regular do ensino médio com duração de 3 (três) anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino fundamental.

3.1.2. **Cursos técnicos concomitantes ao ensino médio:** formação técnica paralela ao período regular do ensino médio. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino fundamental e estejam matriculados e cursando o ensino médio.

3.1.3. **Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:** formação técnica seguida ao término do ensino médio. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

3.2. Cursos de Graduação:

3.2.1. **Bacharelado:** curso superior generalista, de formação científica ou humanística, que confere ao diplomado competências em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural, com o grau de bacharel. Geralmente tem duração mínima de quatro a cinco anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

3.2.2. **Licenciatura:** curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica, com o grau de licenciado. Geralmente tem duração mínima de três anos e meio a quatro anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

3.2.3. **Tecnologia:** curso superior, de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que confere ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos, com o grau de tecnólogo. Tem duração média de três anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

4. DOS TURNOS OFERTADOS

4.1. **Turno matutino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 7h e 12h, todos os dias da semana;

4.2. **Turno vespertino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h, todos os dias da semana;

4.3. **Turno noturno:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana;

4.4. **Turno integral:** curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde ou manhã e noite ou tarde e noite), exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias durante a maior parte da semana.

5. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

5.1. O IFTO oferecerá vagas em 3 (três) modalidades de concorrência, de

acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência – AC;

b) reserva de vagas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017; e

c) ações afirmativas.

5.2. As vagas ofertadas neste Edital do Vestibular Unificado 2021/1 do IFTO atendem ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, e encontram-se especificadas no Anexo XIII –Quadro de distribuição de vagas.

5.3. Conforme Quadro de distribuição de vagas (Anexo XIII), para os cursos de graduação, o mesmo quantitativo total de vagas por curso será ofertado para ingresso por meio do Sistema de Seleção Unificada – Sisu do Ministério da Educação – MEC, por meio de classificação pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, cujo procedimento e chamadas serão realizados em edital específico.

5.4. Para os cursos de Ciências Biológicas e Engenharia Agrônômica do *Campus* Araguatins, serão ofertadas 23 vagas por meio deste Edital, e 22 vagas por meio do Sisu; para o curso de licenciatura em Computação do *Campus* Colinas do Tocantins, serão ofertadas 25 vagas por meio deste Edital, e 20 vagas por meio do Sisu; e para o curso de Engenharia Civil do *Campus* Gurupi, serão ofertadas 18 vagas por meio deste Edital, e 17 vagas por meio do Sisu.

5.5. Restando vagas não preenchidas após o prazo de matrícula da lista de espera do Sisu/MEC, estas poderão ser preenchidas segundo as normas deste Edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Reserva de vagas

6.1.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para **candidatos oriundos integralmente de escolas públicas**, conforme discriminado abaixo:

Reserva de Vagas	Público
R1	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
R2	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-

	mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
R3	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.
R4	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.
R5	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
R6	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
R7	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar e da etnia/raça.
R8	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar e da etnia/raça.

6.2. No âmbito do IFTO, a Lei nº 12.711, de 2012, não é aplicada aos candidatos que concluíram etapas de ensino (fundamental e médio) em escolas do exterior, sendo esses candidatos estrangeiros ou não.

6.3. O IFTO ainda oferta vagas em ações afirmativas de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

Ações Afirmativas	Público
A1	Candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento - 2012.
A2	Candidatos afrodescendentes residentes em quilombos.
A3	Candidatos assentados pela reforma agrária.
A4	Candidatos indígenas.
A5	Candidatos com deficiência.

6.4. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas ou ações afirmativas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem:

a) **R1** → R2 → R4 → R3 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC

b) **R2** → R1 → R4 → R3 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC

c) **R3** → R4 → R2 → R1 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC

d) **R4** → R3 → R2 → R1 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC

e) **R5** → R6 → R8 → R7 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC

f) **R6** → R5 → R8 → R7 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC

g) **R7** → R8 → R6 → R5 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC

h) **R8** → R7 → R6 → R5 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC

i) **A1** → (A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC

j) **A2** → (A1 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC

k) **A3** → (A1 ou A2 ou A4 ou A5)* → AC

l) **A4** → (A1 ou A2 ou A4 ou A5)* → AC

m) **A5** → (A1 ou A2 ou A3 ou A4)* → AC

6.4.1. Em "(A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)*", terá prioridade o candidato com a Nota Final (NF) mais alta. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate especificados no subitem 11.6 deste Edital.

6.5. O quadro de distribuição de vagas destinadas a reserva de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência encontra-se no Anexo XIII deste Edital.

6.6. Serão convocados candidatos 7 (sete) vezes o número de vagas de cada modalidade, para a entrega de documentos que comprovem a adequação do candidato às modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas, como **exemplificado** abaixo:

4 (quatro) vagas destinadas a R1 X 7 = 28 candidatos convocados

6.7. Os candidatos convocados que se inscreverem em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas descritas nos itens 6.1 e 6.3 deste Edital deverão entregar os documentos descritos no Anexo IV (Documentação e informações para reserva de vagas) ou no Anexo VII (Documentação e informações para ações afirmativas) para comprovarem a condição afirmada.

6.7.1. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail seletivo.unificado@ifto.edu.br, em data prevista no Anexo II - Cronograma do evento.

6.7.2. O e-mail deve conter como assunto a frase "DOCUMENTOS RESERVA DE VAGAS OU AÇÕES AFIRMATIVAS - CAMPUS _____" (especificar o campus para o qual se inscreveu).

6.7.3. O candidato deverá anexar cópia do cartão de inscrição e **todos** os documentos descritos nos Anexos IV (Documentação e informações para reserva de vagas) ou no Anexo VII (Documentação e informações para ações afirmativas), devidamente assinados, em arquivo PDF ou foto/imagem **legível**.

6.7.4. A Comissão Central enviará e-mail com a palavra "Recebido" para o candidato como comprovação do recebimento da documentação.

6.8. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu.

6.8.1. A Comissão Central não se responsabiliza por e-mails sem anexo de documentos ou com documentação incompleta. Nenhuma análise prévia será realizada pela Comissão Central em relação à entrega dos documentos.

6.8.2. Os e-mails contendo documentação recebidos após a data prevista no Anexo II - Cronograma do Evento - serão desconsiderados.

6.8.3. Não será permitido, após data prevista no Anexo II – Cronograma do evento, o envio da documentação, de complementação da documentação, o preenchimento de dados ou assinatura nos formulários.

6.9. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída em cada unidade.

6.10A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa preta ou parda** considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo V) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e

c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

6.11A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa indígena** considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena;

b) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo VIII), atestando que o candidato pertence à etnia indígena; e

c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

6.12.O candidato será considerado não enquadrado na condição de **pessoa preta ou parda** quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.10; ou

b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor do fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com sua documentação.

6.13.O candidato será considerado não enquadrado na condição de **pessoa indígena** quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.11.

6.14.O cálculo da renda.

6.14.1.A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no vestibular unificado, para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

6.14.2.No cálculo referido no inciso I do subitem 6.14.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.14.3.Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 6.14.1:

- I - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

6.15A eliminação das modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas.

6.15.1.O candidato não convocado para a entrega de documentos será automaticamente eliminado das modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

6.15.2.O candidato que não atender ao prazo estabelecido no cronograma do evento (Anexo II) e, por conseguinte, deixar de entregar, no referido prazo, os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas será automaticamente eliminado dessas modalidades e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

6.15.3.O candidato que tiver sua documentação indeferida por não atender ao disposto no Anexo IV ou no Anexo VII será automaticamente eliminado das modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

6.15.4.O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios das modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas em formulário próprio, disponível no *site* <http://seja.ifto.edu.br>, em data estabelecida no cronograma do evento (Anexo II).

6.15.5.Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. Somente serão considerados como documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias/Diretorias de Segurança Pública, pela

Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

7.2. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

7.3. O candidato deverá informar corretamente o número do documento de identificação e do CPF, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento do formulário de inscrição.

7.4. O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Vestibular Unificado.

8. DO REQUERIMENTO, PAGAMENTO E CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições para as vagas constantes do item 5 deverão ser realizadas no período indicado no cronograma do evento (Anexo II) e serão feitas exclusivamente por meio do *site* <http://seja.ifto.edu.br/>.

8.2. O requerimento de inscrição, de caráter obrigatório, deve ser corretamente preenchido no *site* <http://seja.ifto.edu.br/>.

8.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.3.1. É obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e o envio do comprovante de notas (histórico escolar ou declaração da instituição de ensino no qual estuda, de acordo com o item 8.4) no local indicado.

8.4. Todos os candidatos inscritos deverão anexar, através de arquivo em PDF ou foto/imagem **legível**, no ato da inscrição, seu histórico escolar ou declaração da escola na qual estuda contendo:

a) notas da 1ª e da 2ª séries do ensino médio para os candidatos aos cursos de graduação e cursos técnicos subsequentes ao ensino médio; ou

b) notas do 7º e do 8º anos do ensino fundamental para os candidatos aos cursos técnicos integrados e concomitantes ao ensino médio.

8.4.1. É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos **legíveis**, sem rasuras, para análise dentro do prazo estabelecido no Anexo II.

8.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, no preenchimento do requerimento de inscrição, indicar sua 1ª opção de escolha de curso ao qual pretende concorrer, e poderá ainda, para um eventual aproveitamento, indicar a 2ª opção de curso.

8.5.1. O curso escolhido como 2ª opção deverá ser, obrigatoriamente, no mesmo *campus* do curso escolhido na 1ª opção.

8.6. O candidato poderá realizar alterações dos seus dados pessoais e dos dados com relação a curso, modalidade, reserva de vaga ou ação afirmativa, e do documento anexado como comprovante de notas até a data de encerramento das inscrições, estabelecida no cronograma do evento (Anexo II), exclusivamente por meio do *link* disponível no *site* <http://seja.ifto.edu.br/>.

8.7. Para conclusão da inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU.

8.8. Os valores serão de:

a) R\$ 20,00 (vinte reais) para os cursos de graduação; e

b) R\$ 15,00 (quinze reais) para os cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes ao ensino médio.

8.8.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **exclusivamente no Banco do Brasil** por meio da Internet, dos terminais de autoatendimento, ou diretamente no guichê do caixa, observada a data-limite expressa no Anexo II – Cronograma do evento.

8.8.1.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em moeda corrente. O pagamento em cheque implica sua liberação somente após a devida compensação.

8.8.1.2. Os candidatos que optarem por efetuar o pagamento através de outros canais, como bancos virtuais (Nubank, Agibank, Modalmais, etc.) devem estar cientes do período de compensação entre o canal de pagamento escolhido e o Banco do Brasil.

8.9. A confirmação da inscrição será processada em até 3 (três) dias úteis após o pagamento através do Banco do Brasil, e poderá ser acompanhada pelo *site* <http://seja.ifto.edu.br>. O IFTO não envia qualquer correspondência a título de confirmação de inscrição no Vestibular Unificado.

8.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, reaproveitamento desta para outras modalidades dentro deste certame ou para seleções futuras.

8.11. Não será concedida, em qualquer hipótese, a transferência da inscrição para outro candidato.

8.12. O IFTO não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular Unificado o candidato que comprovar:

a) renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (último contracheque, Declaração de trabalho autônomo/atividade rural – Anexo IX, ou Declaração de desempregado – Anexo X) ou inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser egresso integralmente de escola pública ou ter sido bolsista integral em escola da rede privada; e

c) estar inscrito no Vestibular Unificado 2021/1 através do cartão de inscrição.

9.1.1. Não será concedida isenção parcial neste certame.

9.2. O candidato que desejar obter isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá enviar sua solicitação para o e-

[mail seletivo.unificado@ifto.edu.br](mailto:seletivo.unificado@ifto.edu.br), no período previsto no Anexo II – Cronograma do evento, anexando todos os documentos que comprovem o disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.1.

9.2.1. O *e-mail* deve conter como assunto a frase "ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO - CAMPUS _____" (especificar o *campus* para o qual se inscreveu).

9.2.2. O candidato deverá anexar cópia do cartão de inscrição ao formulário de isenção, em arquivo PDF ou foto/imagem **legível**.

9.2.3. Os comprovantes de rendimento e o certificado de conclusão de curso ou a declaração de que concluiu integralmente etapa de estudo em escola pública ou que foi bolsista em escola de rede privada devem ser enviados em formato PDF ou foto/imagem **legível**.

9.2.4. A Comissão Central enviará *e-mail* para o candidato com a palavra "Recebido" como comprovação do recebimento da solicitação de isenção.

9.3. O candidato que solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição sem efetuar o preenchimento da inscrição pela Internet terá seu pedido desconsiderado.

9.4. A Comissão Central divulgará, em data prevista no Anexo II – Cronograma do evento, a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no *site* <http://seja.ifto.edu.br>.

9.5. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso em formulário digital próprio disponível no *site* <http://seja.ifto.edu.br>, em data prevista no Anexo II – Cronograma do evento.

9.5.1. Somente será admitida a interposição de um recurso contra o resultado das isenções. Após confirmação do preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

9.6. Depois dos recursos, será divulgada a publicação final da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, em data prevista no Anexo II – Cronograma do evento, no *site* <http://seja.ifto.edu.br>.

9.7. As informações prestadas nos formulários bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

9.8. Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentação; ou

b) apresentar solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição com documentação de outra pessoa, documentação incompleta, formulário com preenchimento de dados incompleto ou com rasuras; ou

c) apresentar solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição ilegível no caso de fotos ou imagens.

9.9. Não serão permitidas, após a entrada do processo de solicitação, complementação de documentação, preenchimento de dados no formulário, bem como revisão e recurso de recurso.

9.10. O julgamento dos processos para isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizado baseando-se na análise socioeconômica de cada candidato. Caso seja necessário, a comissão multiprofissional poderá verificar *in loco* a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Para os cursos técnicos integrados e concomitantes ao ensino médio:

10.1.1. Para os cursos técnicos concomitantes ao ensino médio que não obtiverem número de candidatos inscritos superior a 10% (dez por cento) do número de vagas ofertadas, todos os candidatos inscritos serão automaticamente matriculados. Para os cursos técnicos concomitantes ao ensino médio que obtiverem número de candidatos inscritos superior a 10% (dez por cento) do número de vagas ofertadas, será realizada a seleção através da análise de currículo escolar do ensino fundamental.

10.1.2. Para os cursos técnicos integrados ao ensino médio, será realizada a seleção através da análise de currículo escolar do ensino fundamental.

10.1.3. Para a análise de currículo, serão consideradas as notas do 7º e do 8º anos do ensino fundamental, sendo analisadas as disciplinas dispostas no quadro a seguir.

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Naturais
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História e Geografia

10.2. Para os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:

10.2.1. Para os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio que não obtiverem número de candidatos inscritos superior a 10% (dez por cento) do número de vagas ofertadas, todos os candidatos inscritos serão automaticamente matriculados.

10.2.2. Para os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio que obtiverem número de candidatos inscritos superior a 10% (dez por cento) do número de vagas ofertadas, será realizada a seleção através da análise de currículo escolar do ensino médio.

10.2.3. Para a análise de currículo, serão consideradas as notas da 1ª e da 2ª séries do ensino médio, sendo analisadas as disciplinas dispostas no quadro a seguir.

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia, Física e Química
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História e Geografia

10.3. Para os cursos de graduação:

10.3.1. Para a análise de currículo, serão consideradas as notas da 1ª e da 2ª séries do ensino médio, sendo analisadas as disciplinas dispostas no quadro a seguir.

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia, Física e Química
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia e Sociologia

10.4. Não haverá segunda chamada para realização da análise de currículo. A não entrega da documentação para análise no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma do evento - implicará na eliminação automática do candidato.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1. A obtenção do número de pontos de cada candidato se dará através da fórmula:

$$(N1 + N2) / 2 \rightarrow \text{Soma das médias de cada grupo de conhecimento} \\ = \text{TOTAL DE PONTOS}$$

Onde:

N1 = notas do 7º ano, no caso dos históricos de ensino fundamental, e notas da 1ª série do ensino médio.

N2 = notas do 8º ano, no caso dos históricos de ensino fundamental, e notas da 2ª série do ensino médio.

11.2. A classificação dos candidatos será por ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos através da soma das médias dos grupos de conhecimento.

11.3. O resultado do Vestibular Unificado se dará por meio de lista relacionada por curso, explicitando os classificados por reserva de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência.

11.4. O preenchimento das vagas de cada modalidade de ensino dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

11.5. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

11.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- for idoso, conforme exige o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 1 (G1);
- obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 2 (G2);
- tiver maior idade.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Será eliminado do Vestibular Unificado o candidato que:

- deixar de entregar os documentos para análise curricular;

- b) deixar de efetuar o pagamento da GRU;
- c) entregar documentos para análise curricular fora do prazo, rasurados ou ilegíveis;
- d) fraudar os documentos para análise curricular; ou
- e) descumprir quaisquer das etapas previstas neste edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

13.1. Todas as etapas do Vestibular 2021/1 serão divulgadas em datas previstas no cronograma do evento (Anexo II), no *site* <http://seja.ifto.edu.br>.

13.2. Caberá recurso à Comissão Central contra:

- a) o resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição;
- b) a lista de inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar da análise da documentação referente a reserva de vagas e ações afirmativas; e
- d) o resultado preliminar da análise de currículo.

13.3. O candidato poderá protocolar recurso, em formulário próprio disponível no *site* <http://seja.ifto.edu.br>, em data prevista no cronograma do evento (Anexo II).

13.4. Somente será admitida a interposição de um recurso contra cada resultado previsto nas alíneas do subitem 13.2.

13.5. Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por este Edital.

13.6. O resultado final do Vestibular Unificado será divulgado pela Comissão Central no *site* <http://seja.ifto.edu.br>, em data prevista no cronograma do evento (Anexo II).

13.7. A segunda chamada de candidatos classificados bem como chamadas subsequentes serão publicadas nos *sites* dos *campi* do IFTO; portanto, os candidatos devem buscar essa informação no *site* do *campus* para o qual se inscreveu.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1. Poderão realizar matrícula os candidatos APROVADOS no Vestibular Unificado, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas neste Edital, em lista nominal de primeira chamada.

14.1.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula no Setor de Registros Escolares (CORES) do *campus* que oferta o curso para o qual foi aprovado, conforme cronograma de matrícula que será divulgado no *site* <http://seja.ifto.edu.br>.

14.1.2. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será realizada a matrícula pelo responsável legal ou com procuração específica.

14.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, pelo Setor de Registros Escolares (CORES) do *campus*, até o preenchimento do total das vagas.

14.2.1. As listas das chamadas subsequentes serão divulgadas no *site* de

cada *campus*.

14.2.2.A 2ª opção somente será utilizada caso esgotadas todas as formas de preenchimento dos candidatos da 1ª opção. Restando vagas ociosas e não havendo mais candidatos à 1ª opção a serem convocados, proceder-se-á à convocação dos candidatos aprovados na 2ª opção, em ordem de classificação.

14.2.3.A matrícula do candidato na 1ª opção representa sua rejeição à 2ª opção, não sendo, portanto, convocado para esta última.

14.2.4.A não realização de matrícula na 1ª opção pelo candidato convocado representará sua eliminação do Vestibular Unificado, o qual não pode, portanto, ser aproveitado em 2ª opção.

14.2.5.Não será considerada a política de reserva de vagas e ações afirmativas na 2ª opção.

14.3.Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

14.3.1.**Cursos técnicos concomitantes ao ensino médio:**

a) comprovante da pré-matrícula impresso (preenchido através do [site https://sigaedu.ifto.edu.br](https://sigaedu.ifto.edu.br));

b) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

c) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);

d) certificado escolar do ensino fundamental ou equivalente (original e cópia);

e) histórico escolar do ensino fundamental (original e cópia);

f) comprovante de matrícula do ensino médio (original e cópia);

g) Carteira de Identidade (original e cópia);

h) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;

i) título de eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

j) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

k) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);

l) comprovante de endereço residencial (cópia); e

m) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

14.3.1.1.Para aqueles candidatos que não concluíram o ensino fundamental devido a adaptações do calendário letivo causadas pela pandemia da Covid-19, será obrigatória a entrega da DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL CONCLUINTE conforme modelo constante do Anexo XII.

14.3.1.2.O candidato, havendo realizado sua matrícula com a apresentação da Declaração de Provável Concluinte prevista, não poderá exceder o

percentual limite de 25% (vinte e cinco por cento) de ausência previsto nas normas do IFTO para que seja mantida sua matrícula.

14.3.2. Cursos técnicos integrados ao ensino médio:

a) comprovante da pré-matrícula impresso (preenchido através do [site https://sigaedu.ifto.edu.br](https://sigaedu.ifto.edu.br));

b) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

c) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);

d) certificado escolar do ensino fundamental ou equivalente (original e cópia);

e) histórico escolar do ensino fundamental (original e cópia);

f) Carteira de Identidade (original e cópia);

g) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;

h) título de eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

i) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

j) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);

k) comprovante de endereço residencial (cópia); e

l) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

14.3.2.1. Para aqueles candidatos que não concluíram o ensino fundamental devido a adaptações do calendário letivo causadas pela pandemia da Covid-19, será obrigatória a entrega da DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL CONCLUINTE conforme modelo constante do Anexo XII.

14.3.2.2. O candidato, havendo realizado sua matrícula com a apresentação da Declaração de Provável Concluente prevista, não poderá exceder o percentual limite de 25% (vinte e cinco por cento) de ausência previsto nas normas do IFTO para que seja mantida sua matrícula.

14.3.3. Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:

a) comprovante da pré-matrícula impresso (preenchido através do [site https://sigaedu.ifto.edu.br](https://sigaedu.ifto.edu.br));

b) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

c) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);

d) diploma escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);

e) histórico escolar do ensino médio (original e cópia);

f) Carteira de Identidade (original e cópia);

g) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;

h) título de eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

i) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

j) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);

k) comprovante de endereço residencial (cópia); e

l) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

14.3.3.1. Para aqueles candidatos que não concluíram o ensino médio devido a adaptações do calendário letivo causadas pela pandemia da Covid-19, será obrigatória a entrega da DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL CONCLUINTE conforme modelo constante do Anexo XII.

14.3.3.2. O candidato, havendo realizado sua matrícula com a apresentação da Declaração de Provável Concluente prevista, não poderá exceder o percentual limite de 25% (vinte e cinco por cento) de ausência previsto nas normas do IFTO para que seja mantida sua matrícula.

14.3.4. **Cursos de graduação:**

a) comprovante de pré-matrícula impresso (preenchido através do *site* <https://sigaedu.iftto.edu.br>);

b) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

c) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);

d) certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);

e) histórico escolar do ensino médio (original e cópia);

f) Carteira de Identidade (original e cópia);

g) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;

h) título de eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

i) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

j) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);

k) comprovante de endereço residencial (cópia); e

l) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

14.3.4.1. Para aqueles candidatos que não concluíram o ensino médio devido

a adaptações do calendário letivo causadas pela pandemia da Covid-19, será obrigatória a entrega da DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL CONCLUINTE conforme modelo constante do Anexo XII.

14.3.4.2.O candidato, havendo realizado sua matrícula com a apresentação da Declaração de Provável Concluente prevista, não poderá exceder o percentual limite de 25% (vinte e cinco por cento) de ausência previsto nas normas do IFTO para que seja mantida sua matrícula.

14.4.Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino fundamental ou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

14.5.Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

14.6.A certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

14.7.Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

14.8.O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino fundamental ou do ensino médio ou equivalente (original e cópia) e certificado escolar do ensino fundamental ou do ensino médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público e Intérprete Comercial.

14.9.Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

14.10.O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado no Anexo XIV – Cronograma de matrícula – perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.A Comissão Central terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Vestibular Unificado; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

15.2.A inscrição no presente Vestibular Unificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

15.3.Não implicará o direito de indenizações ou ressarcimentos caso ocorra a eliminação do candidato do Vestibular Unificado 2021/1 ou o seu não

aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

15.4A Comissão Central divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no *site* <http://seja.ifto.edu.br>.

15.4.1.É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Vestibular Unificado 2021/1.

15.5.Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da seleção ou da matrícula.

15.6.Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula estão cientes de que frequentarão suas aulas nos *campi* escolhidos no ato da inscrição ou em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *campus* e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos no Anexo XI - Informações sobre os cursos.

15.6.1.Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula no curso superior de Sistemas para Internet, do *Campus* Palmas, estão cientes de que parte das disciplinas regulares do curso serão ofertas na modalidade a distância.

15.7A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

15.8.Qualquer irregularidade cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Vestibular Unificado, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

15.9. Casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Central, ouvidas as comissões locais de cada *campus* e, em última instância administrativa, pela Coordenação de Acesso Estudantil da Reitoria do IFTO.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR

Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 27/11/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1144469** e o código CRC **8067FA29**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 81/2020/REI/IFTO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

- ANEXO I – QUADRO DE ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
- ANEXO II – CRONOGRAMA DO EVENTO
- ANEXO III – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA RESERVA DE VAGAS
- ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA
- ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA E MEMBROS DA FAMÍLIA
- ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA AÇÕES AFIRMATIVAS
- ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
- ANEXO XI – INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL CONCLUINTE
- ANEXO XIII – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
- ANEXO XIV – CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.022514/2020-10

SEI nº 1144469